



PROJETO DE LEI N.º 106/2022

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Plano Plaurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei orçamentária Anual-LOA

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Plano Plurianual-PPA N° 2540/2021, com a criação da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e ação 14.244.0010-2070 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude, autorizados pelo artigo 6º da própria Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO n° 2639/2022, com a criação da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e ação 14.244.0010-2070 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude.

Art. 3º Fica Alterada a Lei Orçamentária Anual-LOA n° 2676/2022, com a criação da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e ação 14.244.0010-2070 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude.

Art. 4º Fica alterado o artigo 3º da Lei 2676/2022, recompondo a despesa fixada distribuída entre órgãos, conforme segue:

I - Orçamento Fiscal

01 – LEGISLATIVO	4.500.000,00
01.01 – Câmara Municipal	4.500.000,00
02 – GOVERNO MUNICIPAL	3.455.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	3.190.000,00
02.02 – Secretaria Geral de Governo	260.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	2.757.000,00
03.01 – Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	893.000,00
03.03 – Departamento de Habitação	1.052.000,00
03.04 – Departamento Municipal de Trânsito	812.000,00
04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	2.611.000,00
04.01 – Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	1.561.000,00
04.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	1.043.000,00
04.03 – Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego	7.000,00
05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	12.264.300,00
05.01 – Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente Recursos Hídricos	10.347.000,00



05.02 – Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária	1.917.300,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	22.928.000,00
06.01 – Departamento de Administração	9.461.000,00
06.02 – Departamento de Contabilidade	12.091.000,00
06.07 – Departamento de Gestão Urbana	1.364.000,00
06.09 – Fundo de Estruturação e Grupamento do Corpo de Bombeiros – FUNEBOM	12.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	53.295.000,00
07.01 – Departamento de Ensino	50.795.000,00
07.02 – Departamento de Cultura	984.000,00
07.03 – Departamento de Esportes e Lazer	1.516.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	63.094.700,00
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	56.444.700,00
08.02 – Consórcios Intermunicipal de Saúde	6.650.000,00
09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	26.229.000,00
09.01 – Departamento do Interior	2.350.000,00
09.02 – Departamento de Serviços Urbanos	19.531.000,00
09.03 – Departamento de Obras	4.348.000,00
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	6.366.000,00
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.814.000,00
10.03 – Fundo da Criança e do Adolescente	552.000,00
11 – SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	500.000,00
11.01 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude	500.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
90.99- Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL	200.000.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 106/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Adotou-se como política pública municipal, de acordo com a política pública federal e estadual, ações voltadas para a criação de políticas públicas visando garantir a execução de programas, projetos, ações ou atividades voltadas a promoção, a garantia e a realização dos direitos das mulheres, assim como para fomentar e estimular a implantação, a execução e a divulgação da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a popular Lei Maria da Penha; visando implementar medidas de proteção e salvaguarda de direitos dos idosos, previstos no Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003), e dos jovens, previstos no estatuto da juventude (Lei n. 12.852/2013).

Em razão disso pretende-se criar uma secretaria específica para realizar tais políticas públicas de defesa da mulher, do idoso e do jovem. Para tanto, necessária a destinação de recursos públicos, e sua inclusão nas leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) a fim de respeitar as regras de Responsabilidade Fiscal previstas na lei complementar n. 101/2000.

Pelo exposto, diante da notoriedade do interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 22 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito